

## Solicitação de Esclarecimento

Valim Serviços <valimlicitacoes@gmail.com>  
Para: cmaruana@gmail.com

18 de setembro de 2023 às 15:43

Espero que esta mensagem os encontre bem. Gostaria de solicitar esclarecimentos em relação ao edital do processo 064/2023, que se refere à contratação de uma empresa para o fornecimento de equipamentos de informática, conforme especificações e quantidade estabelecidas no Termo de Referência. Minhas dúvidas se concentram nas seguintes questões:

Retificações no Edital:

a) Poderiam, por favor, fornecer informações sobre quaisquer retificações que tenham sido feitas no edital desde a sua publicação original? É importante estar ciente de todas as alterações feitas no documento para garantir que minha proposta esteja em conformidade com os requisitos atuais.

Certificação EPEAT Gold:

a) O edital menciona que a certificação EPEAT Gold é obrigatória para os itens 1, 3, 4 e 6. No entanto, observei que os modelos dos produtos especificados no Termo de Referência não possuem tal certificação. Gostaria de esclarecimentos sobre a obrigatoriedade dessa certificação e se há alguma flexibilidade quanto a ela, considerando que os modelos mencionados não atendem a esse critério.

Além disso, gostaria de salientar que os produtos também não atendem ao certificado de rotulagem ambiental emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), conforme especificado no Termo de Referência. Solicito esclarecimentos adicionais sobre como a Comissão de Licitação pretende abordar essa questão em relação à obrigatoriedade da certificação ambiental.

Agradeço antecipadamente por sua atenção a esses questionamentos e aguardo as informações necessárias para que eu possa preparar minha proposta de acordo com os requisitos estabelecidos.

3.4 O modelo ofertado para os itens 1,3,4 e 6 deve possuir certificação EPEAT GOLD (comprovado através do link [www.EPEAT.net](http://www.EPEAT.net)) ou Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT (tipo série ISO 14000).

3.5 O fabricante dos itens 1 a 6 deverá possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;

3.6 Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa do fabricante não sendo aceitos equipamentos destinados ao mercado de varejo;

3.7 O modelo de equipamentos (itens 1, 3, 4, 5 e 6) deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente, respeitando a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, art. 5º. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências ambientais.

3.8 Pelo exposto, entendendo-se que a exigência de apresentação de certificado de conformidade que comprove que os equipamentos a serem adquiridos não contenham substâncias perigosas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo etc. - não como requisito de habilitação, mas como característica do produto - não se revela como limitadora à competitividade da licitação. O TCU já esclareceu que tal certificação é aceita, baseando-se na PN-SIST 1/2010, art. 5º, inciso IV. Trata-se de exigência para aquisição de bens e não para prestação de serviços. **A IN não indica que tal exigência deva ser cobrada como requisito de habilitação, o que também não é o mesmo caso, já que é requisito do produto.** Além disso dá opções, para que a comprovação seja feita por qualquer instituição oficial ou privada além de qualquer outro meio de prova que demonstre que o produto cumpre com normativas ambientais.

Atenciosamente,

Marcos Paulo Valim  
Valim Servicos  
62 98603-0093  
[valimlicitacoes@gmail.com](mailto:valimlicitacoes@gmail.com)



### **Pregão Presencial nº: 002/2023**

**Objeto:** A presente licitação tem como objeto aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aruanã, conforme especificações do Termo de Referência.

**Assunto:** Análise da Presidente da Comissão Permanente de Licitação quanto ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **Kairos distribuição e serviços CNPJ: 35.604.416/0001-01.**

## **1. DOS FATOS**

Cuida-se do Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa **Kairos distribuição e serviços CNPJ: 35.604.416/0001-01**, ao Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 002/2023.

No item 19.1 do Edital em tela, prevê a possibilidade de solicitar esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

A sessão foi designada para o dia 22/09/2023, às 15h, e o pedido de esclarecimento foi apresentado no dia 18/09/2023, mediante e-mail, portanto tempestiva.

Eis o relatório.

## **2. DOS QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS**



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ

A empresa **Kairos distribuição e serviços** CNPJ:  
**35.604.416/0001-01**, apresentou o seguinte questionamento:

**Retificações no Edital:**

a) Poderiam, por favor, fornecer informações sobre quaisquer retificações que tenham sido feitas no edital desde a sua publicação original? É importante estar ciente de todas as alterações feitas no documento para garantir que minha proposta esteja em conformidade com os requisitos atuais.

**Certificação EPEAT Gold:**

a) O edital menciona que a certificação EPEAT Gold é obrigatória para os itens 1, 3, 4 e 6. No entanto, observei que os modelos dos produtos especificados no Termo de Referência não possuem tal certificação. Gostaria de esclarecimentos sobre a obrigatoriedade dessa certificação e se há alguma flexibilidade quanto a ela, considerando que os modelos mencionados não atendem a esse critério.

Além disso, gostaria de salientar que os produtos também não atendem ao certificado de rotulagem ambiental emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), conforme especificado no Termo de Referência. Solicito esclarecimentos adicionais sobre como a Comissão de Licitação pretende abordar essa questão em relação à obrigatoriedade da certificação ambiental.

Em relação à retificação do edital, foi alterada apenas a data para abertura das propostas, tendo sido mantida todas as cláusulas do edital.

Sobre a Certificação EPEAT GOLD, cabe mencionar que é uma certificação ambiental, baseada na norma IEEE 1680, além desta, existem outras certificações ambientais, emitidas por outras instituições Internacionais ou Nacionais, credenciadas pelo INMETRO ou pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) por exemplo, também baseadas na norma IEEE 1680, comprovando a similaridade entre os programas/certificações.

Como exemplo, podemos citar a própria ABNT, que após estudos de adequação à legislação e à realidade local, e ampla discussão em audiências públicas desenvolveu uma certificação ambiental (Rótulo Ecológico) para equipamentos de informática, sendo o procedimento de certificação voltado para a realidade do mercado brasileiro, que além de exigir que o equipamento esteja em conformidade com os critérios da norma IEEE 1680 (Norma utilizada pelo EPEAT), também exige que o equipamento atenda outras normas sustentáveis e de segurança, como a Port. 170 do INMETRO.



O termo de referência do pregão presencial 02/2023 solicitou no item 3.4 que o modelo ofertado para os itens 1,3,4 e 6 deve possuir certificação EPEAT GOLD (comprovado através do link [www.EPEAT.net](http://www.EPEAT.net)) **OU** Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT (tipo série ISO 14000).

Desta forma, verifica-se que o edital não está restringindo a apresentação apenas do certificado EPEAT GOLD, pois será aceito outro certificado de rotulagem ambiental equivalente emitido pela ABNT.

Vale acrescentar que o TCU não considera a exigência da diretiva RoHS uma restrição à competitividade do certame. Já, em relação à certificação Epeat, o TCU entende que não pode ser a única forma de se comprovar os requisitos de sustentabilidade ambiental, dessa forma, exige que sejam aceitos outros certificados equivalentes, o que é o caso do edital em análise.

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás entende ser restritiva a exigência EXCLUSIVA da Certificação EPEAT Gold, o que não é o caso do edital em tela, vejamos o Acórdão:

[...], para que apresentem suas justificativas e defesa para exigência exclusiva de certificação EPEAT Gold na especificação dos itens 08 e 09 do Pregão Eletrônico 50/22, que viola o art. 3º, II, da Lei 10.520/02, os arts. 3º, §1º, I, e 7º, §5º, da Lei 8.666/93 e a jurisprudência do TCU, conforme destacou a Secretaria de Licitações e Contratos no Certificado nº 143/223, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa (ACÓRDÃO Nº 05426/2023 - Tribunal Pleno)





ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ

Além disso, importante ressaltar que as descrições constantes no edital são os requisitos mínimos que a administração irá aceitar, não vinculando ao licitante apresentar produto exatamente igual à descrição, podendo ser equivalente ou superior aos critérios estabelecidos.

À título de informação, verifica-se que nas descrições dos itens 1, 3, 4 e 6, é indicado apenas o modelo mínimo, não vinculando o licitante a apresentar um modelo específico, visto que na própria descrição, é acrescentado a palavra “ou superior”.

Vejam os:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | NOTEBOOK I3 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, 8G,256GB SSD OU SUPERIOR,TELA 15.6, Windows 10 ou Superior.                                                                                                                                                                           |
| 3    | COMPUTADOR COMPLETO, PROCESSADOR I310ª GERAÇÃO, (ou superior) 8GB RAM, SSD 256GB, (ou superior) MOUSE, TECLADO E MONITOR LED (18,5" OU SUPERIOR) - Windows 10 - (ou superior) kit completo.                                                                                |
| 4    | Computador - 12ª geração Intel® Core™ i7- 12700, Memória de 16GB DDR4, SSD de 512GB PCIe NVMe M.2. Windows 10 - ou superior.                                                                                                                                               |
| 6    | TABLET 10 POLEGADAS <b>Especificação mínima:</b> Sistema operacional Android 10.0 ou superior, tela de no mínimo 10 polegadas com tecnologia LCD ou LED <b>Processador no mínimo</b> octa Core 2.0 GHz ou similar Armazenamento interno de 64GB ou superior. + Smart Case. |

Por todo o exposto, respondemos ao consulente que existem várias soluções de mercado que atendem as exigências mínimas do edital e que a exigência da certificação EPEAT não é exclusiva, visto que as certificações equivalentes emitidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), também atendem ao edital, conforme cláusula 3.4 do Termo de Referência.

## 2. CONCLUSÃO



Conforme exposto acima, todos os pedidos de esclarecimentos apresentados pela empresa **Kairos distribuição e serviços CNPJ: 35.604.416/0001-01**. foram devidamente respondidos.

Como a resposta não altera as especificações técnicas do edital, **que permanecem as mesmas**, mantém se a data da sessão pública conforme o disposto no artigo 55 § 1º da lei 14.133/2021.

**Publique-se no placar e no site da Câmara.**

Aruanã-GO, 19 de setembro de 2023.

**Maria das Graças de Araújo Nascimento**

Presidente da CPL